



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresas de transporte, para execução de transporte escolar dos alunos residentes em área rural do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lotes | Item | Descrição | Km. | Dias | Km total para esta licitação | Valor por Km diário | Valor Total Diário | Valor Total |
|---|------|--|--------|------|------------------------------|---------------------|--------------------|----------------|
| LOTE 01 | 1 | Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho. | 110 km | 125 | 13.750 | R\$ 14,30 | R\$ 1.573,00 | R\$ 196.625,00 |
| | 2 | CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias. (Sendo essa linha somente dois dias na semana; Segunda e Sexta-feira). | 56 km | 55 | 3.080 | R\$ 14,20 | R\$ 795,20 | R\$ 43.736,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 240.361,00 | | | | | | | | |
| LOTE 02 | 3 | Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann. | 92 km | 125 | 11.500 | R\$ 14,30 | R\$ 1.315,60 | R\$ 164.450,00 |
| | 4 | APAE-Serra do Lucindo, Ouro Verde, até a APAE de Bela Vista do Toldo. | 80 Km | 125 | 10.000 | R\$ 14,30 | R\$ 1.144,00 | R\$ 143.000,00 |
| | 5 | Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski). | 66 km | 125 | 8.250 | R\$ 14,00 | R\$ 924,00 | R\$ 115.500,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 422.950,00 | | | | | | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

| | | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-----|--------|-----------|--------------|----------------|
| LOTE 03 | 6 | APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Rio dos Poços, Barreiros, Arroio Fundo até a APAE de Bela Vista do Toldo. | 80 km | 125 | 10.000 | R\$ 14,00 | R\$ 1.120,00 | R\$ 140.000,00 |
| | 7 | Linha Interna Pinhalzinho. | 95 km | 125 | 11.875 | R\$ 14,30 | R\$ 1.358,50 | R\$ 169.812,50 |
| VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 309.812,5 | | | | | | | | |
| Total de gastos previstos dos lotes R\$ 973.123,50 | | | | | | | | |

| | Item | Descrição | Veículo/ Turno | Quant. | DIAS | Km total para esta licitação |
|------------|------|--|---|--------|------|---------------------------------------|
| LOTE 01 | 1 | Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho. | Ônibus com no mínimo 45 á 50 lugares; Matutino Vespertino | 110 km | 125 | 13.750 |
| | 2 | CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias. (Sendo essa linha somente dois dias na semana; Segunda e Sexta-feira). | Micro –ônibus com no mínimo 30 lugares; Segunda (matutino) e sexta-feira (vespertino) | 56 km | 55 | 3.080 |
| LOTE 02 | 3 | Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann. | Ônibus com no mínimo 45 á 50 lugares; Matutino | 92 km | 125 | 11.500 |
| | 4 | APAE-Serra do Lucindo, Ouro Verde, até a APAE de Bela Vista do Toldo. | Van com no mínimo 12 lugares; Matutino | 80 Km | 125 | 10.000 |
| | 5 | Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski). | Micro –ônibus com no mínimo 20 á 30 lugares; Matutino Vespertino | 66 km | 125 | 8.250 |
| LOTE 03 | 6 | APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Rio dos Poços, Arroio Fundo até a APAE de Bela Vista do Toldo. | Van com no mínimo 12 lugares; Vespertino | 80 km | 125 | 10.000 |
| | 7 | Linha Interna Pinhalzinho. | Van com no mínimo 16 lugares; Matutino Vespertino | 95 km | 125 | 11.875 |

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de cinco meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 973.123,50 (novecentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada com empresas que prestão esse tipo de serviço.
- 1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresas terceirizadas para a prestação de serviços de transporte escolar, se baseia na significativa demanda observada no transporte de alunos da zona rural do município até as suas respectivas escolas, tendo em vista que a licitação anterior a essa deu-se por encerrada como fracassada (licitação nº 019/2024) e atualmente está em processo a dispensa de licitação, até que a presente licitação do transporte escolar seja encerrada e homologada. Diante desse contexto, torna-se necessário proceder com a abertura de uma licitação, na modalidade de pregão eletrônico, visando suprir essa ausência e assegurar que os alunos tenham acesso regular ao transporte escolar, alinhando-se com as metas estabelecidas pelo plano municipal de educação. Essa necessidade é definida pelo fato de que a maioria dos alunos matriculados em nossas instituições de ensino reside em áreas rurais e distantes das unidades escolares, tornando essencial a disponibilização de um meio de transporte adequado e seguro para viabilizar seu acesso regular às aulas. Reconhece-se, portanto, o direito dos alunos a esse serviço indispensável para sua formação educacional. Diante dessa realidade, a realização de um processo licitatório, por meio de pregão eletrônico, se mostra como a alternativa mais viável para suprir essa lacuna de forma eficiente e transparente. O pregão eletrônico, com tem previsão de duração de 5 meses, alinhado ao calendário escolar de 2024, assegurando a continuidade das atividades educacionais sem intercorrências decorrentes da falta de transporte adequado. Dessa forma, reitera-se a importância desta iniciativa para o pleno desenvolvimento do ensino em nosso município, priorizando o acesso igualitário dos alunos às oportunidades educacionais.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A opção encontrada que melhor atende à demanda do município é realizar a abertura de um processo licitatório, pela modalidade pregão eletrônico, o mesmo será realizado segundo a Lei Federal 14.133/2021.) Seguindo as rotas que são delimitadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os itinerários e os horários pre-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

4. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta contratação;

4.1.1.1. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

Obs.: O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente

9



registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

4.2.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

4.2.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.2.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

4.2.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.2.1.6. Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

4.2.1.8. O participante do Processo de Licitação deverá ser pessoa jurídica, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

4.2.1.9. O participante do Processo de Licitação deverá apresentar a Certidão



Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

4.2.1.10. O participante do Processo de Licitação deverá apresentar Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

4.2.1.11. Os veículos destinados ao transporte deverão ter, no máximo, 20 anos de uso, desde que se encontrem em perfeitas condições de operação. Além disso, deverão ser submetidos a vistorias frequentes para comprovar que estão em boas condições de uso, conforme recomendado pela Lei nº 1.604/2023, no art. 6º;

4.2.1.12. O participante deverá apresentar pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência;

4.2.1.13. Os participantes do Processo do licitatório deverá ter, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes, no tocante a dispositivo de acessibilidade, conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, III da CF/88;

4.2.1.14. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de visita técnica assinada pelo responsável do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, onde o mesmo deverá ser agendado com antecedência pelo telefone 47 99921-5255 ou pelo e-mail da secretaria sec.edu@pmbvt.sc.gov.br, com prazo de realização desta visita técnica de 48 horas antes do início do certames. Na declaração a empresa estará alegando que está ciente das condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão). De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 67, inciso VI. Onde diz: "VI – *“declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”*

4.2.1.15. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) como escolar ou similar, pelo menos nos



últimos anos (2022 e 2023) de acordo com o art.67, § 5º da Lei 14.133/2021, onde diz: “Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.”

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. A prestação de serviço deverá ser para o decorrer do ano de 2024 seguindo o calendário escolar, dessa forma o pagamento será de maneira mensal, para os dias onde foram realizadas as linhas durante o mês. O prazo de validade dessa licitação é de 5 (cinco) meses a contar do momento em que for encerrada e homologado a licitação.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor **JOÃO ADOLAR FERREIRA**, efetivo no cargo de motorista, matrícula 53, conforme a Portaria nº 631/2023.

6.2. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

6.3. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta



despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

7.1.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, veículos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente. A apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração e conforme descrito no termo de referência, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.12. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido



ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

7.1.13. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

7.1.14. O participante do Processo de Licitação deverá ser pessoa jurídica, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

7.1.15. O participante do Processo de Licitação deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

7.1.16. O participante do Processo de Licitação deverá apresentar Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

7.1.17. Os veículos destinados ao transporte deverão ter, no máximo, 20 anos de uso, desde que se encontrem em perfeitas condições de operação. Além disso, deverão ser submetidos a vistorias frequentes para comprovar que estão em boas condições de uso, conforme recomendado pela Lei nº 1.604/2023, no art. 6º;

7.1.18. O participante deverá apresentar pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência;

7.1.19. O participante deverá ter todos os documentos e os veículos em dia na hora da apresentação na Secretaria Municipal de Educação, com prazo de 24 horas após ganhar o certame;

7.1.20. Os participantes do Processo de dispensa deverá ter, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes, no tocante a dispositivo de acessibilidade, conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, III da CF/88;

7.1.21. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de visita técnica assinada pelo responsável do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, onde o mesmo deverá ser agendado com antecedência pelo telefone 47 99921-5255 ou pelo e-mail da secretaria sec.edu@pmbvt.sc.gov.br, com prazo de realização desta visita técnica de 48 horas antes do início do certames. Na declaração a empresa estará alegando que está ciente das condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer



questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão). De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 67, inciso VI. Onde diz: “VI - *declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*”

7.1.22. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) como escolar ou similar, pelo menos nos últimos anos (2022 e 2023) de acordo com o art.67, § 5º da Lei 14.133/2021, onde diz: “*Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.*”

7.1.23. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração e conforme descrito no termo de referência, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

7.1.24. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação, o mesmo deverá apresentar o veículo junto à Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de 24 horas, para que seja realizado a vistoria do mesmo. Tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo.

7.1.25. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

7.1.26. Relação dos documentos dos veículos que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como sempre que solicitado pela Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, referentes à empresa e aos veículos:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SC do veículo;
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos



em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

c) O participante do Processo de Licitação deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

d) O participante do Processo de Licitação deverá apresentar Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

7.1.27. Os veículos devem possuir:

a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

f) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;

g) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

h) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

i) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e, demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SC e conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, III da CF/88;

j) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

k) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

7.1.28. Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos: Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e, portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao

9



disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito. Em especial aos arts. 137; 138, IV; e 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997);

1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
4. Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
6. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e, portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

7.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, a ser realizado por lote, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

10.2. Dotação a ser utilizada para o referido processo.

| Despesa | Projeto atividade | Recurso |
|---------|-------------------|---------|
| 55 | 2011 | 701 |
| 55 | 2011 | 966 |
| 55 | 2011 | 731 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

| | | |
|----|------|-----|
| 55 | 2011 | 724 |
| 55 | 2009 | 701 |

11. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 12 de julho de 2024.

Maria Cristina Schiess Gelinski
Secretária Municipal de Educação